



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

**PROCESSO Nº. 005/2017**

**EDITAL Nº. 003/2017**

**CARTA CONVITE Nº. 003/2017**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E DEPARTAMENTO DE ESGOTO.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ENCERRAMENTO: 14h00min (QUATORZE) HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS**

O Senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, Secretário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, torna público que se acha aberta nesta Autarquia, a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo a requisição do Departamento Administrativo, Departamento de Água e Departamento de Esgoto, conforme dispositivos contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** para abastecimento da frota e equipamentos do SAAE, conforme especificações contidas no ANEXO I.

## **2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1** - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.2** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço abaixo mencionado, dos interessados a participar do certame.

**2.3** - A abertura deste processo licitatório será realizada na data de **24 de outubro de 2017, as 14h00min (quatorze) horas**, na sede do SAAE de Cândido Mota, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 em Cândido Mota/SP.

## **3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

**3.1.1** - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua inidoneidade;

**3.1.2** - Com falência decretada;

**3.1.3** - Consorciada;

**3.1.4** - Suspensa pelo SAAE de Cândido Mota/SP.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar do presente certame as empresas convidadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e aquelas não convidadas e que estiveram regularmente cadastradas no SAAE de Cândido Mota, na categoria pertinente ao objeto licitado, devendo manifestar interesse e apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saaecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saaecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## **5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** – A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deverá ser apresentada fora dos envelopes n.ºs. 01 e 02;

**5.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis; contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- CARTA CONVITE N.º. 003/2017

- EDITAL N.º. 003/2017

- EMPRESA:

- ENDEREÇO:

### **ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- CARTA CONVITE N.º. 003/2017

- EDITAL N.º. 003/2017

- EMPRESA:

- ENDEREÇO:

## **6 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;

**6.1.2** - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial; ou

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial; ou

c) Contrato social devidamente registrado na Junta ou Cartório competente, conforme previsto no item 6.1.1. do presente edital.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**6.2.3** - Prova de regularidade em plena validade, para com:

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

licitante);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), em plena validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em plena validade;

**6.2.4** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**6.2.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014;

**6.2.7** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.6 implicará na decadência do direito à contratação, podendo ser aplicadas sanções previstas neste edital a critério do SAAE.

### **6.3 - OUTRAS DECLARAÇÕES**

**6.3.1** - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

**6.3.2** - Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, em especial de que não foi declarada inidônea perante o poder público, bem como está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou da execução do contrato;

**6.3.3** - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **7. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**7.1** - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter:

**7.1.1 – preço item - litro (Anexo I)**, com no máximo 03 (três) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

**7.1.2** - Nome ou razão social, endereço, CNPJ do Licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado, tudo de modo bem legível;

**7.1.3** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

**7.1.4** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**7.1.5** - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**7.1.6** - Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

**7.1.7** - Deverá ser apresentado a última nota fiscal de compra da proponente com data de emissão de no máximo 10 (dez) dias.

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.1** - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, em plena validade;

**8.1.2** - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**8.1.3** - As autenticações poderão também ser feitas pela Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**8.1.4** - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

**8.1.5** - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**8.1.6** – Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

**8.1.7** - Aberto o envelope “DOCUMENTOS” não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões.

**8.1.8** - Sendo todos os participantes habilitados ou tendo no ato havido a expressa desistência dos representantes ao recurso à habilitação que lhes é de direito, passar-se-á à fase seguinte: a abertura das propostas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as licitantes interponham recurso no prazo regulamentar.

**8.1.9** - Os envelopes das licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata a Cláusula quinta aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sessão de abertura dos envelopes propostas, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

notificação.

**8.1.10** - Os envelopes dos licitantes aptos a participar da licitação serão abertos em sessão pública. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da Sessão.

**8.1.11** - Em qualquer etapa da Sessão, é facultado aos licitantes fazer ressalvas pertinentes, as quais constarão da ata da Sessão.

### **8.3 - DA PROPOSTA**

**8.3.1** - A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas, levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço por item.

**8.3.2** - Havendo empate, será realizado sorteio público na presença dos licitantes interessados, como determina o artigo 45 parágrafo 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.3.3** - Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

**8.3.4** - A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de “fax”, para que no prazo estipulado pela Comissão de Licitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

**8.3.5** - Se todas as licitantes forem desclassificadas, o SAAE de Cândido Mota poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.

**8.2.6.** Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste Edital

**8.3.7** - Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

**8.3.8** - Contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pelo SAAE de Cândido Mota;

**8.3.9** - Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**8.3.10** - Apresentarem mais de um preço para o item ofertado;

**8.3.11** - Que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

**8.3.12** - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no presente edital, nem ofertas de redução das propostas.

**8.3.13** - O SAAE de Cândido Mota, fica reservado o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saaecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saaecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## **9 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

**9.1.1** - As petições deverão ser protocoladas junto ao SAAE na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

**9.1.2** - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.3** - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**9.2** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

**9.2.1** - Somente serão válidos os documentos originais;

**9.2.2** - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou e-mail, os documentos originais deverão ser protocolados junto ao SAAE até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

**9.2.3** - Os documentos deverão ser protocolados no SAAE de Cândido Mota na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, sempre no horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00;

**9.2.4** - Não protocolando na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos.

## **10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.1.** As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os numeros adiante descritos:

<b>3.3.90.30.01.0000</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (3942) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Adm.</b>
<b>3.3.90.30.01.0000</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (4043) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Água</b>
<b>3.3.90.30.01.0000</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (4115) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Esgoto</b>

## **11 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**11.1** - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos produtos entregues, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 05 (cinco) dias após a entrega dos mesmos.

**11.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

**11.3.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

## **12 - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação para efeito de reajuste ou





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saaecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saaecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

supressão, tomando-se como base o percentual da diferença ocorrida entre o valor constante da nota fiscal apensada à proposta e o valor atribuído pelo licitante, na respectiva proposta.

12.2 - Para que a variação citada no item 12.1 seja acolhida, o vencedor do item se obriga a fornecer, nota fiscal de compra do produto com no máximo 10 (dez) dias de emissão afim que se possa apurar a referida variação.

### **13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.**

**13.1** – O prazo de entrega dos produtos deverá ser de maneira fracionada, de acordo com as necessidades do SAAE, mediante apresentação de Autorização de fornecimento ou documento equivalente.

**13.2** – Os produtos deverão ser retirados na bomba do estabelecimento da Contratada;

### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será devidamente informado pelo SAAE, para que assine o Contrato dentro do prazo legal, conforme minuta em anexo que fica fazendo parte integrante deste edital.

**14.2.** O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**14.3.** No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do SAAE de Cândido Mota, a proponente vencedora deverá assinar o Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair o direito a contratação, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem “16.1”, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**14.4.** O Prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante;

**14.5.** Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o SAAE de Cândido Mota poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**14.6.** O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e os previstos no Anexo II - Minuta de Contrato.

### **15. VIGENCIA**

**15.1** – O futuro instrumento contratual terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

**15.2.** O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, nos casos previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvando o reconhecimento dos direitos do SAAE, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei n.º 8.666/93.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1** – A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 14.1 ou a desistência da proposta após sua abertura por motivo injustificado e não aceito pela Comissão, ensejará:

- a) Cobrança pelo SAAE, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 12 (doze) meses;

**16.2** – Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato.

## **17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**17.1** - Dos atos praticados pela Comissão de Licitações, no processo da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei 8666/93, que deverá ser protocolado junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações.

**17.2** - Os recursos poderão ser apresentados via fac-simile e ou via e-mail, contudo, sua admissibilidade fica condicionado ao protocolo do referido recurso junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da expiração do prazo recursal.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A empresa contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**18.2** - O SAAE de Cândido Mota poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada;

**18.3** - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;

**18.4** - No interesse do SAAE de Cândido Mota, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o Convite, com fixação de novo prazo para realizasse a licitação;

**18.5** - O SAAE poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, os licitantes vencedores, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira;

**18.6** - O SAAE poderá, se o interesse público exigir, revogar a licitação e declarar rescindido de pleno direito o Contrato independente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

**18.7** - Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação do SAAE de Cândido Mota, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Convite, em dias úteis das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, pelo telefone





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saaecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saaecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

(18) 3341-9200 ou pelo fax (18) 3341-9203 ou no seguinte endereço eletrônico:

[saecandidomota@saaecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saaecandidomota.com.br).

**18.8** - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no SAAE de Cândido Mota, através do telefone (18) 3341-9200;

## **19. ANEXOS**

**19.1** - Anexos que fazem Parte integrante do presente:

- Anexo I – OBJETO
- Anexo II – Contrato
- Anexo III – Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo
- Anexo V – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho

Cândido Mota, 17 de outubro de 2017.

ANGELO ANTONIO MAIA  
SECRETARIO DO SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## ANEXO I

**CONVITE Nº. 003/2017**  
**EDITAL Nº. 003/2017**  
**PROCESSO Nº. 005/2017**

### 1. OBJETO

1.1. Compreende o objeto desta licitação a aquisição de combustíveis.

ITEM	QTD.	U.N.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	2.500	L	Gasolina Amarela Comum			
2	4.500	L	Etanol Comum			
3	13.000	L	Óleo Diesel			
4	3.000	L	Óleo Diesel S10			

1.2 - Caso seja necessário, o SAAE de Cândido Mota reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no item 16.2 deste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos;

1.3. A quantidade dos produtos acima descritos é para entrega fracionada, de acordo com as necessidades do SAAE, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. O objeto será retirado na bomba do estabelecimento do fornecedor.

Cândido Mota, 17 de outubro de 2017.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

**Termo de Contrato n.º 000/2017**

**Carta Convite n.º 003/2017**

**Processo n.º 005/2017**

## **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ(MF) n.º 45.959.954/0001-64, com sede a Rua João Pio Barbosa, n.º 197, neste ato representada pelo seu Secretário, senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.357.137-1 e CPF/MF sob n.º 015.377.538-60, residente e domiciliado na Rua Antonio da Silva Vieira, n.º 1.315, em Cândido Mota - SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ..... - Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., no ato representada pelo(s) Sr(s) ....., brasileiro, ....., residente na Rua ....., n.º ..... - ...../SP, portador do RG n.º ..... SSP/SP e do CPF/MF n.º ..... , doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA** que em razão da proposta vencedora da **Carta Convite n.º 003/2017**, Processo n.º 005/2017, já Homologado e Adjudicada pelo senhor Secretário, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à aquisição combustíveis, de acordo as especificações abaixo descritas:

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>U.N.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	2.500	L	Gasolina Amarela Comum
2	4.500	L	Etanol Comum
3	13.000	L	Óleo Diesel
4	3.000	L	Óleo Diesel S10

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O presente instrumento contratual terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

**2.2.** O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, nos casos previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvando o reconhecimento dos direitos do SAAE, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**3.1** - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos produtos entregues, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 05 (cinco) dias após a entrega dos mesmos.

**3.2.** Não será admitida condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

**3.3.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203  
e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - O valor dos produtos licitados é de R\$ .....  
(.....) conforme segue:

ITEM	QTD.	U.N.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	2.500	L	Gasolina Amarela Comum			
2	4.500	L	Etanol Comum			
3	13.000	L	Óleo Diesel			
4	3.000	L	Óleo Diesel S10			

4.2 - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os numeros adiante descritos:

<b>3.3.90.30.01.0000</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (3942) – Cod. Aplicação 110.000</b> <b>Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Adm.</b>
<b>3.3.90.30.01.0000</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (4043) – Cod. Aplicação 110.000</b> <b>Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Água</b>
<b>3.3.90.30.01.0000</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (4115) – Cod. Aplicação 110.000</b> <b>Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Esgoto</b>

4.3 - O valor referente ao restante deste contrato onerarão o orçamento 2017 e seguintes, em conformidade com o período de execução.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA VARIAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação para efeito de reajuste ou supressão, tomando-se como base o percentual da diferença ocorrida entre o valor constante da nota fiscal apensada à proposta e o valor atribuído pelo licitante, na respectiva proposta.

5.2 - Para que a variação citada no item 5.1 seja acolhida, o vencedor do item se obriga a fornecer, nota fiscal de compra do produto com no máximo 10 (dez) dias de emissão afim que se possa apurar a referida variação.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.**

6.1 – O prazo de entrega dos produtos deverá ser de maneira fracionada, de acordo com as necessidades do SAAE, mediante apresentação de Autorização de fornecimento ou documento equivalente.

6.2 – Os produtos deverão ser retirados na bomba do estabelecimento da Contratada;

#### **CLAUSULA SETIMA – DA GARANTIA**

7.1 - Caso seja necessário, o SAAE de Cândido Mota reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no item 8.1.3 deste Contrato, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados o descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infrigência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**8.1.1** – Advertência, sempre que for constatada irregularidades de pouco gravidade, para a qual tenha a Contratada concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

**8.1.2** – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por atraso, calculada sobre o valor do fornecimento com atraso até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista no subitem 8.1.3;

**8.1.3** – Multa de 30% (trinta por cento), por inexecução total ou parcial do contrato, calculado sobre o valor total da inadimplência;

**8.1.4** – Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Cândido Mota, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**8.1.5** – Declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Cândido Mota;

**8.2** – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente;

**8.3** – As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

## **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

**9.1** – Pela inexecução deste instrumento poderá, garantida previa defesa aplicar a Contratada as sanções, descritas na Lei Federal 8.666/93

## **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

**10.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saaecandidomota@saaecandidomota.com.br](mailto:saaecandidomota@saaecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

Contrato, a qual faz parte integrante à proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota, ..... de outubro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA  
ANGELO ANTONIO MAIA

---





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203  
e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### "DECLARAÇÃO"

**Ao**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 005/2017 - Edital nº 003/2017 - Carta Convite nº 003/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### "DECLARAÇÃO"

Ao

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 005/2017 - Edital nº 003/2017 - Carta Convite nº 003/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### "DECLARAÇÃO"

Ao

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 005/2017 - Edital nº 003/2017 - Carta Convite nº 003/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203

e-mail: [saecandidomota@saecandidomota.com.br](mailto:saecandidomota@saecandidomota.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## **DECLARAÇÃO**

Declaro ter recebido nesta data, para cotação o **PROCESSO Nº. 005/2017**, que abre o **CONVITE Nº. 003/2017**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** para abastecimento da frota e equipamentos do SAAE.

Cândido Mota, 17 de outubro 2017.

-----  
-ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA-